

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 157/59

INTERESSADO: SADY FIDELIS PREVITALLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Materiais de Construção Mecânica I, na EE de Piracicaba

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 6 7 9 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 12/05/82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica a este Conselho o professor Sady Fidclis Previtali para lecionar a disciplina Materiais de Construção Mecânica I, obrigatória do Curso de Engenharia Mecânica, do Departamento de Engenharia Mecânica, na categoria de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado foi autorizado (Parecer CEE nº 634/80) a lecionar na Escola de Engenharia de Piracicaba:

- (1) Física Geral e Experimental I;
- (2) Material de Construção Civil.

2.2. O Parecer CFE nº 71/80 autorizou-o a ensinar:

- (1) Materiais de Construção Mecânica I;
- (2) Materiais de Construção Mecânica II;
- (3) Resistência de Materiais I.
- (4) Resistência de Materiais II.

2.3. A solicitação não pode, pois, ser acolhida tendo-se em vista o Artigo 15 da Resolução 5/80.

2.4. Mais: o interessado deverá esclarecer quais as disciplinas que está de fato lecionando na ESP e na UNIMEP.

3.- CONCLUSÃO:

Contrário à solicitação da Escola de Engenharia de Piracicaba no sentido de autorizar o Eng. Sady Fidelis Previtali a lecionar Materiais de Construção Mecânica I, devendo o interessado, em fa e do que dispõe o Artigo 15 da Resolução CEE nº 5/80, comprovar as disciplinas que está efetivamente lecionando tanto na própria Escola de Engenharia de Piracicaba quanto na Universidade Metodista de Piracicaba.

São Paulo, 14 de Abril de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 157/69

PARECER CEE Nº 679/82

f1.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casa-
li, Armando Octávio Ramos, Ervir Theo-
dor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho
e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.4.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE